

Pelo presente instrumento, de um lado Colégio Jardim Anchieta Ltda EPP – com sede à Rua Abílio Costa, 69 – Santa Monica, Florianópolis, SC -, doravante denominado **CONTRATADO** e de outro lado:

Nome : _____ RG: _____ CPF nº _____

na qualidade de representante legal do(s) aluno(s) indicado(s) no(s) requerimento(s) de matrícula, parte integrante deste contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO** pelos princípios e dispositivos constitucionais da liberdade de ensino, do pluralismo pedagógico e da iniciativa privada, sob a égide dos artigos 1º, inciso IV, 5º, inciso II, 173, inciso IV, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal, do CCB no que forem aplicável **DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR**, fruto de consciente opção pelo ensino particular, amparado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

Do objeto contratual:

O objeto do presente contrato é regular os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, visando implementar o seu Projeto Político Pedagógico durante o ano letivo contratado, definir a contraprestação pecuniária e a forma de pagamento por parte dos **CONTRATANTES**, bem como estabelecer os demais dispositivos complementares.

Cláusula 1ª – O **CONTRATADO** assegura ao(s) aluno(s) indicado(s) vaga no seu corpo discente, a ser utilizada no ano/ série, tipo de ensino, curso e turno constantes no(s) requerimento(s) de matrícula anexo(s), que passa(m) a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único – O(s) aluno(s) beneficiário(s) deste instrumento contratual deverá(ão) observar os princípios de comportamento e conduta éticos, morais, disciplinares e de respeito às normas de boa convivência coletiva com qualquer integrante da comunidade escolar, necessários e compatíveis ao desenvolvimento da educação e ensino, sob pena de expedição de transferência pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 2ª – Obriga-se o **CONTRATADO** a fornecer o ensino no ano 2011 através de aulas e demais atividades escolares nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo único – Reserva-se o **CONTRATADO**, até 20 dias antes do início do período letivo, o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 7 (sete), proporcionando ao aluno, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno, desde que exista.

Cláusula 3ª – Obriga-se o **CONTRATADO** a fornecer instalações, equipamentos, áreas de esporte e recreação, recursos humanos docentes e administrativos e materiais de ensino de uso coletivo, necessários ao bom desempenho das atividades educacionais.

§ 1º - O **CONTRATANTE** declara, neste ato, que conheceu previamente as instalações físicas do estabelecimento, bem como teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato, conhecendo-as e aceitando-as livremente (Lei nº 9.870/99).

§ 2º - O **CONTRATADO**, não se responsabiliza e não realiza transporte de alunos.

Cláusula 4ª – O preenchimento do **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, em formulário próprio fornecido pelo **CONTRATADO**, é um dos atos formais a celebração do presente Contrato.

§ 1º - O deferimento da matrícula é um ato do **CONTRATADO**, condicionado à existência de vaga, condições de habilitação e capacitação do aluno, recebimento de documentação escolar e civil, não existência de débitos vencidos do **CONTRATANTE** para com o **CONTRATADO** e consulta cadastral no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

§ 2º - O Requerimento de matrícula somente será examinado e deferido pelo Diretor do **CONTRATADO** após certificação pela tesouraria de que o **CONTRATANTE** esteja quite com suas obrigações financeiras

decorrentes de prestações anteriores e das previstas para pagamento no ato da matrícula e depois de verificadas as outras condições especificadas no parágrafo anterior.

§ 3º - Para os casos de matrícula(s) de aluno(s) novo(s), o **CONTRATANTE** é inteiramente responsável no tocante às declarações que prestar referentes à aptidão legal do(s) aluno(s) indicado(s) no(s) requerimento(s) de matrícula, para frequência na(s) série(s) e curso(s) indicado(s) no requerimento de matrícula. A vaga aberta ao(s) estudante(s) será(ão) cancelada(s) na hipótese em que não ocorrer a entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas até o início das aulas previsto no calendário escolar do **CONTRATADO**, ficando o mesmo isento da responsabilidade pelos eventuais problemas resultantes.

§ 4º - O presente Contrato somente obrigará as partes após o expreso deferimento do **CONTRATADO** ou pela sua não manifestação até 20 (vinte) dias corridos antes do início das aulas.

Cláusula 5ª – É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** o planejamento e a prestação dos serviços de Educação, a marcação de datas para provas de aproveitamento, a fixação de carga horária, a designação de professores, a orientação didático- pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – As aulas e eventos relevantes serão ministrados nas salas de aula ou locais em que o **CONTRATADO** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

Cláusula 6ª – Aceita e obriga-se o **CONTRATANTE** a adquirir o material de uso individual determinado pelo **CONTRATADO** e necessário ao acompanhamento das atividades educacionais pelo(s) aluno(s), assumindo o **CONTRATANTE** a inteira responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o(s) aluno(s) pelo descumprimento da obrigação. Em hipótese nenhuma a aquisição do material se configura como parte integrante da anualidade aqui contratada.

§ 1º - O **CONTRATANTE** se declara ciente de que o material didático-pedagógico utilizado está salvaguardado pela titularidade de registro de direitos autorais no órgão competente, de acordo com o estabelecido na Lei nº 5.988, de 14/12/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.610, de 19/02/98, ficando **PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA) TOTAL OU PARCIAL SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA**, sob as penas da lei, além da justa rescisão do contrato.

§ 2º - O **CONTRATANTE** compromete-se com o uso de cadernos adequados e a verificar o material trazido diariamente pelo(s) aluno(s), visando atender às necessidades das aulas do dia e a evitar os males resultantes da locomoção com peso excessivo.

Cláusula 1ª – O **CONTRATANTE** reconhece sua responsabilidade em acompanhar o progresso dos estudos do(s) aluno(s), bem como tomar ciência do conteúdo e de eventuais anotações da agenda escolar, de comunicados ou de ofícios do **CONTRATADO**, que poderão ser entregues em sala ao aluno, via e-mail ou publicados na página do **CONTRATADO** na internet.

§ 1º - Obriga-se o **CONTRATANTE** a fazer com que o(s) estudante(s) cumpra(m) o calendário escolar e os horários estabelecidos pelo **CONTRATADO**, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

§ 2º - O **CONTRATANTE** está ciente da obrigatoriedade do uso do **UNIFORME ESCOLAR** completo por parte do(s) aluno(s), assumindo a responsabilidade por sanções que venham a prejudicar o mesmo(s) pelo descumprimento desta obrigação

§ 3º - Ao firmar o presente, o **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento prévio do Manual do Aluno e das instruções específicas que lhe foram apresentadas e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se às suas disposições, bem como das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino. Independentemente do acima declarado, o Manual do Aluno, cópia do Código de Defesa do Consumidor e demais instruções estarão à disposição do **CONTRATANTE** para a consulta, no endereço do **CONTRATADO**, em sua biblioteca.

Cláusula 2ª – Como remuneração pelos serviços prestados e a serem prestados, referentes ao período letivo do ano 2011, contratado nos termos da cláusula 1ª deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará o valor da anuidade de **R\$ 5.878,80** (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para

alunos com **MENOS** de 3 anos a completar em 30/03/11 e de **R\$ 6.118,80** (seis mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos) para as turmas de MATRENAL LUA a 9º ano, em parcelas mensais, necessárias para a manutenção da atividade educacional desenvolvida no padrão de qualidade do **CONTRATADO** e para a incorporação de novas tecnologias e métodos de ensino, base de sustentação da filosofia educacional e do Projeto Político Pedagógico adotados.

§ 1º - A anuidade será paga no plano de _____ parcelas, sendo as 4 primeiras pagas com cheques pré-datados no ato da matrícula. As demais vencem no dia 1º de cada mês, pagáveis via boleto. No ato da inscrição serão cobradas também as parcelas já vencidas em caso de matrícula a destempo.

I - a primeira parcela, cobrada neste ato, tem caráter de sinal, arras e princípio de pagamento, razão pela qual não será devolvida, no todo ou em parte no caso de desistência do(s) **CONTRATANTE(S)**, conforme previsto nos artigos 417 a 420 do Código Civil, sendo denominada "entrada de matrícula".

II - o pagamento opcional via sistema bancário ou internet terá taxa de cobrança bancária adicionada.

III - O não recebimento do boleto não exime o **CONTRATANTE** de fazer o pagamento no prazo, devendo este ser procurado na sede da **CONTRATADA**.

§ 2º - Caso o pagamento inicial seja feito em cheque, este será recebido em caráter *pro solvendo*, não se concretizando a matrícula senão após a regular compensação e desconto do mesmo, sem prejuízo da necessidade do deferimento do Diretor do **CONTRATADO**.

§ 3º - O valor da anuidade ajustada, no todo ou em parte, poderá ser alterado por força de lei, medida provisória, decisão judicial ou sentença normativa de trabalho que implique em variação de custos ou receitas, de modo a manter o equilíbrio de equação econômico-financeira resultante do presente contrato.

§ 4º - **HAVENDO ATRASO NO PAGAMENTO DA(S) PARCELA(S), O CONTRATANTE ARCARÁ COM OS SEGUINTE ACRÉSCIMOS:**

I – DE 2% (DOIS POR CENTO) DO PRINCIPAL INTEGRAL COMO MULTA;

II – POR DIA DE ATRASO, ALÉM DA MULTA, JUROS DE MORA E DOBRA LEGAL DE 0,066% (SESSENTA E SEIS MILÉSIMOS POR CENTO);

a) O ACRÉSCIMO DE JUROS TERÁ O LIMITE DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO), NÃO MAIS CRESCENDO EM CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AO DOBRO DA TAXA LEGAL (DEC. Nº 26.626/1933, ART. 1º; CÓDIGO CIVIL, ART. 406; CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ART. 161, INC. I);

b) QUANDO O ATRASO FOR IGUAL OU SUPERIOR A 30 DIAS, ANTES DO CÁLCULO E APLICAÇÃO DA MULTA E DOS JUROS, O VALOR PRINCIPAL SERÁ CORRIGIDO PELO INPC/IBGE OU – NA SUA FALTA, DESCONHECIMENTO OU NÃO PUBLICAÇÃO – POR OUTRO ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO, ACUMULADO DESDE A DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA.

§ 5º - O não comparecimento do(s) aluno(s) aos atos escolares ora contratados não exime o pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao **CONTRATANTE**.

§ 6º - EM CASO DE FALTA DE PAGAMENTO, OBSERVADO O PERÍODO DE 90 DIAS DE ATRASO, O **CONTRATADO** PODERÁ OPTAR, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE:

I – PELA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.870/99, ARTIGO 6º, § 3º E ARTIGO 476 DO CÓDIGO CIVIL;

II - PELA RESCISÃO CONTRATUAL AO FINAL DO ANO LETIVO, INDEPENDENTE DA EXIGIBILIDADE DO DÉBITO VENCIDO E DAQUELES QUE VENCEREM ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACRESCIDOS DAS PENALIDADES PREVISTAS NO § 4º DA CLÁUSULA 8ª;

III - PELA EMISSÃO DE DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI 5.474 DE 18/7/68, QUE FICA DESDE JÁ AUTORIZADA, OBSERVANDO-SE O PARÁGRAFO 4º DESTA CLÁUSULA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR, CONSTITUINDO-SE ESTE CONTRATO E O COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO (CONTROLE DE FREQUÊNCIA ETC), DOCUMENTOS HÁBEIS A INSTRUIR O PROTESTO DO TÍTULO;

IV- INDEPENDENTEMENTE DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS ACIMA, PODERÁ CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA OU ADVOGADO PARA PROCEDER COM A COBRANÇA DOS VALORES DEVIDOS, CABENDO AO **CONTRATANTE**, NO CASO DE AÇÃO JUDICIAL DE COBRANÇA/EXECUÇÃO, ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIVALENTES.

§ 7º - Fica o **CONTRATANTE** cientificado que em caso de inadimplência de qualquer parcela ou obrigação decorrente desse contrato, terá seu cadastro registrado junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC) nos termos do artigo 43 § 2º da Lei 8.078/90.

§ 8º - Os valores da contraprestação pactuada satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da **CONTRATADA** e de seu calendário escolar.

§ 9º - Os serviços extraordinários efetivamente prestados ao(s) aluno(s), tais como segunda chamada de provas e exames perdidos, horário especial, declarações, estudos de recuperação, aulas de reforço, adaptações, dependência, segunda via de documentos, segunda via de agenda escolar, eventos culturais, passeios, alimentação e outros, **serão cobrados à parte**.

§ 10 - Este contrato não inclui, devendo serem pagos à parte, o fornecimento de livros didáticos, apostilas, cursos paralelos e outros serviços facultativos e não inclui também o atendimento, serviços e equipamentos especiais, de que o aluno, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais e próprias, necessitar.

§ 11 - Será devido o valor total da anuidade mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do ano letivo.

§ 12 - O pagamento das obrigações financeiras do **CONTRATANTE** comprovar-se-á mediante apresentação do recibo ou carnê que individualize a obrigação quitada.

§ 13 - O(s) aluno(s) que causar(em) danos ao estabelecimento ou a terceiros, será(ão) notificado(s) na pessoa do **CONTRATANTE** para reparar os danos ocorridos, além de sujeitar-se(em-se) às disposições regimentais (art. 927 do Código Civil).

§ 14 - Na ocorrência de evento danoso praticado pelo(s) aluno(s) e recaindo a responsabilização pelo ressarcimento ao **CONTRATADO**, este poderá exercer o direito de regresso contra o **CONTRATANTE** até o limite do que tiver reembolsado, acrescido de perdas e danos e demais gastos que tenham sido necessários.

Cláusula 3ª - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais constituem mera liberalidade do **CONTRATADO**, não caracterizando novação, nem renúncia de direitos, podendo ser suprimidos a qualquer tempo, respeitando-se as promoções divulgadas e sua validade.

Parágrafo único - Em caso de inadimplência ou de pagamento em atraso, o **CONTRATANTE** perderá todo e qualquer abatimento ou desconto do qual seja eventualmente beneficiário.

Cláusula 4 - O **CONTRATANTE**, livre de quaisquer ônus para o **CONTRATADO**, autoriza o mesmo a se utilizar da imagem do(s) aluno(s) sob sua responsabilidade identificado no(s) requerimento(s), para fins de divulgação de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la e ou divulgá-la na rede de computadores (*internet*), em jornais, na televisão e em quaisquer meios de comunicação, públicos ou privados, renunciando ao direito de indenização ou participação.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária a moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA 5 - O PRESENTE CONTRATO TEM DURAÇÃO ATÉ O FINAL DO PERÍODO LETIVO CONTRATADO E PODERÁ SER RESCINDIDO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

I - PELO CONTRATANTE, POR DESISTÊNCIA FORMAL COMUNICADA POR ESCRITO;

II - PELO CONTRATADO, CASO O ALUNO COMPROMETA O BOM NOME OU A REPUTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, PRATIQUE ATOS DE INDISCIPLINA OU OUTROS ATOS GRAVES;

III - PELO CONTRATADO, AO FINAL DO ANO LETIVO, DEVIDO A INADIMPLÊNCIA, CONFORME CLÁUSULA 8ª, PARÁGRAFO 6º, INCISOS I e II DESTE CONTRATO (LEI Nº 9.870/99, ARTIGO 6º, § 3º E ARTIGO 476 DO CÓDIGO CIVIL).

PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DO INCISO I FICA O CONTRATANTE OBRIGADO A PAGAR O VALOR DA PARCELA QUE VENCE NO MÊS EM QUE OCORRER O EVENTO E, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CONTRATO, 1/12 (UM DOZE AVOS) DA ANUIDADE, ALÉM DE OUTROS DÉBITOS EVENTUALMENTE EXISTENTES, CORRIGIDOS NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º DA CLÁUSULA 8ª.

Cláusula 6 - Além dos casos previstos na legislação do ensino e nas normas de funcionamento da escola, o **CONTRATADO** não aceitará ou não renovará a matrícula de aluno(s) em razão de inadimplência, de não observância do calendário e regimento escolares, de indisciplina ou incompatibilidade com o regime didático-pedagógico-disciplinar do estabelecimento, de desarmonia entre

as partes prejudicial ao(s) aluno(s), ao processo educacional ou ao bom entendimento de **CONTRATANTE E CONTRATADO**.

Parágrafo único – Havendo incompatibilidade do(s) aluno(s) com o regime didático-pedagógico-disciplinar do estabelecimento e prejuízo para ele ou para a comunidade escolar, poderá, a critério do **CONTRATADO**, ser expedida a transferência do(s) mesmo(s) antes do término do ano letivo, rompendo-se o presente contrato.

Cláusula 7 – Em caso de separação conjugal do(a) **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como saber a quem coube a guarda e as demais informações.

Cláusula 8 – O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos dados declarados, comprometendo-se a informar ao **CONTRATADO**, por escrito e mediante recibo, qualquer alteração ou mudança de endereço capaz de prejudicar sua localização, e fica ciente, desde já, de que a omissão acarretará de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços constantes do presente instrumento, inclusive para efeitos de citação judicial e inclusão de seu nome no SPC sem prévio conhecimento.

Cláusula 9 – O **CONTRATADO** não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente do extravio ou danos causados a quaisquer objetos levados ao estabelecimento educacional, inclusive papel moeda, documentos, aparelhos eletrônicos ou celulares pertencentes ou sob a posse do **CONTRATANTE**, do **DISCENTE** ou de seus prepostos ou acompanhantes.

Cláusula 10 – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, independente de prévia notificação.

Cláusula 11 – Fica eleito o fórum da comarca da capital para dirimir qualquer conflito decorrente do presente contrato, inclusive no que tange à sua execução ou interpretação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais, declarando o **CONTRATANTE** expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do presente contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, às quais aceita livre e espontaneamente.

Florianópolis, _____ de _____ de 201 _____.

Assinatura do **CONTRATANTE**
CONJUGE

Assinatura do

RG: _____

RG:

CPF: _____

CPF: _____

ESCOLA JARDIM ANCHIETA LTDA EPP
C G C : 85.201.010/0001-48

Rua Abílio Costa, 69 – CEP: 88037-150
Fpolis – SC Fone: 3234-5174

Testemunhas:

1.

2.